



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.140/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **BLASIO IVO HCKMANN**, no uso de suas atribuições Legais, TORNA PÚBLICO, a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso II.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA SHOW VOLTADA AOS EDUCADORES DA REDE DE ENSINO E AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAL E MUNICIPAL A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, conforme especificações e valores constantes no Anexo I do edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Santa Helena/SC, através da Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer, deseja promover um dia diferenciado para os professores e as famílias dos alunos da rede de ensino da escola, com o intuito de promover o bem estar, a motivação, o desenvolvimento das competências emocionais e o estímulo da criatividade dos estudantes através dos professores. A palestra tem como objetivo estimular e motivar todo o âmbito escolar sobre relacionamentos, limites impostos, e afeto com, não somente falas, mas, músicas, som de qualidade, um cenário com iluminação e efeitos, para gerar alto impacto para todos os presentes. A palestra show combina elementos educacionais com entretenimento, capturando a atenção dos professores de maneira eficaz. Esse formato engajador ajuda a revitalizar ainda mais o entusiasmo e a paixão dos educadores pelo ensino. Essa inspiração pode ser crucial para que os professores adotem novas ideias e práticas em suas salas de aula. Ao receber informações sobre as etapas de desenvolvimento e as necessidades específicas de seus filhos, os pais podem fornecer um suporte mais adequado. Isso inclui entender melhor os desafios acadêmicos, sociais e emocionais que seus filhos podem enfrentar. Oferecer uma abordagem dinâmica e inspiradora para o envolvimento parental, ao combinar aprendizado, entretenimento e inspiração, ajudam os pais a se tornarem mais informados, engajados e eficazes no apoio ao desenvolvimento e à educação de seus filhos. Isso, por sua vez, contribui para o sucesso acadêmico e o bem-estar geral das crianças.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. O fornecedor escolhido, CINTIA MARA JONER, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.243.728/0001-72, foi escolhida por possuir experiência, ter idoneidade e possuir a disponibilidade para realizar o evento. Além do mais, o fornecedor aborda vários assuntos, obtendo aceitação e grande entretenimento do público presente.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. A presente pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, estando o preço de acordo com o preço do mercado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.2. Diante do exposto, o valor foi afixado por meio de pesquisa de preços através de 01 orçamentos fornecido por empresa que presta o tipo de serviço almejado e contempla todos os requisitos desejados sendo, por sua vez, solicitado pelo público alvo pelo seu desempenho anterior de acordo com o ideal para todos os participantes, comprovado com matérias jornalistas, vídeos informativos e fotos de shows, comprovada a empresa com carta de exclusividade de serviço.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total contratado é de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), a ser pago em uma única parcela, conforme a emissão da Ordem de Compra, em até 30 (trinta) dias após a execução da palestra.

5.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Santa Helena, vigente na data de seu pagamento.

5.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificadas e codificadas sob os números abaixo:

6.2. Da dotação orçamentária:

- Órgão: 06 – SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
- Unidade: 006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
- Funcional: 0012.0361.0016- Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
- Dotação: (110) 3.3.90.00.00.00.00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A palestra terá duração de 04 (quarto) horas será executada no dia 16/07/2024, sendo dividida em duas etapas com duração de 02 (duas) horas cada: a tarde para os educadores com início às 14:00 horas até as 16:00 horas e à noite para as famílias dos alunos com início às 19:00 horas até 21:00 horas, na área coberta em frente ao Ginásio Municipal de Esportes, assim definido pela Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

7.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. inclusive o transporte/deslocamento até o local indicado para o evento, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste procedimento licitatório será de 2 (dois) meses, contados a partir da data da emissão

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a ordem de Compra, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. PENALIDADES

11.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da empresa CINTIA MARA JONER, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.243.728/0001-72, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Ordem de Compra.

12.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Santa Helena - SC, 08 de julho de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para ministrar palestra show voltada aos educadores da rede de ensino e as famílias dos alunos das escolas estadual e municipal, a ser realizada no dia 16 de julho de 2024, no município de Santa Helena - SC, segundo especificações e quantitativos estabelecidas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	PALESTRA SHOW VOLTADA AOS EDUCADORES DA REDE DE ENSINO E AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAL E MUNICIPAL ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS: DESENVOLVIMENTO E COMPETÊNCIAS SOCIO EMOCIONAIS, RELACIONAMENTOS, MOTIVAÇÃO, ESTÍMULO E CRIATIVIDADE DOS ESTUDANTES, IMPACTO DAS TELAS, LIMITES E AFETO. SERÁ REALIZADA NO DIA 16/07/2024, EM DUAS ETAPAS: À NOITE PARA AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DAS 19:00 HORAS ATÉ 21:00 HORAS E NA PARTE DA TARDE PARA OS EDUCADORES DAS 14:00 HORAS ATÉ AS 16:00 HORAS NA ÁREA COBERTA EM FRENTE A GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, ASSIM DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.	UN	1	R\$ 6.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.950,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Santa Helena, através da Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer, deseja promover um dia diferenciado para os professores e as famílias dos alunos da rede de ensino da escola, com o intuito de promover o bem estar, a motivação, o desenvolvimento das competências emocionais e o estímulo da criatividade dos estudantes através dos professores. A palestra tem como objetivo estimular e motivar todo o âmbito escolar sobre relacionamentos, limites impostos, e afeto com, não somente falas, mas, músicas, som de qualidade, um cenário com iluminação e efeitos, para gerar impacto para todos os presentes.

2.2. Transmitir mensagens de otimismo, positividade, abordando de forma descontraída os diversos públicos, com didática à importância das boas escolhas para projetos de vida, valores, hábitos, valorização dos pais, professores, educadores e demais servidores públicos.

2.3. Justifica-se assim encaminhamento de processo de inexigibilidades do referido serviço.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação do serviço para a Educação justifica-se pela necessidade de realização de palestras na semana do recesso escolar, abordando temas diversos. E proporcionando o fortalecimento do vínculo entre alunos, professores e pais

3.2. As palestras show combinam elementos educacionais com entretenimento, capturando a atenção dos professores de maneira eficaz. Esse formato engajador ajuda a revitalizar o entusiasmo e a paixão dos educadores pelo ensino. Essa inspiração pode ser crucial para que os professores adotem novas ideias e práticas em suas salas de aula.

3.3. A palestra show oferecem um formato vibrante e impactante para o desenvolvimento profissional dos professores. Ao integrar aprendizado, inspiração e entretenimento, esses eventos promovem ainda mais o crescimento pessoal e profissional dos educadores, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.

3.4. Ao receber informações sobre as etapas de desenvolvimento e as necessidades específicas de seus filhos, os pais podem fornecer um suporte mais adequado. Isso inclui entender melhor os desafios acadêmicos, sociais e emocionais que seus filhos podem enfrentar.

3.5. Oferecer uma abordagem dinâmica e inspiradora para o envolvimento parental, ao combinar aprendizado, entretenimento e inspiração, ajudam os pais a se tornarem mais informados, engajados e eficazes no apoio ao desenvolvimento e à educação de seus filhos. Isso, por sua vez, contribui para o sucesso acadêmico e o bem-estar geral das crianças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A palestra terá duração de 04 (quatro) horas será executada no dia 16/07/2024, sendo dividida em duas etapas com duração de 02 (duas) horas cada: a tarde para os educadores com início às 14:00 horas até as 16:00 horas e à noite para as famílias dos alunos com início às 19:00 horas até 21:00 horas, na área coberta em frente ao Ginásio Municipal de Esportes, assim definido pela Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

5.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. inclusive o transporte/deslocamento até o local indicado para o evento, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O valor total contratado é de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), a ser pago em uma única parcela, conforme a emissão da Ordem de Compra, em até 30 (trinta) dias após a execução da palestra.

7.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Santa Helena, vigente na data de seu pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1 O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante do exposto, o valor foi afixado por meio de pesquisa de preços através de 01 orçamentos fornecido por empresa que presta o tipo de serviço almejado e contempla todos os requisitos desejados sendo, por sua vez, solicitado pelo público alvo pelo seu desempenho anterior de acordo com o ideal para todos os participantes, comprovado com matérias jornalistas, vídeos informativos e fotos de shows, comprovada a empresa com carta de exclusividade de serviço.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Dos Recursos financeiros:

10.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificadas e codificadas sob os números abaixo:

10.2. Da dotação orçamentária:

- Órgão: 06 – SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
- Unidade: 006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
- Funcional: 0012.0361.0016- Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
- Dotação: (110) 3.3.90.00.00.00.00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Santa Helena – SC, 08 de julho de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal